



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

JEN R

D E C R E T O N° 55/72.

Altera a tabela de valores de terrenos e das construções.

SYLVIO LUIZ DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto nos artigos 22 e 56 da Lei Municipal nº 779/69,

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Os valores constantes da "Tabela I" (Parte Territorial), do decreto nº 55/69, de 30 de Dezembro de 1969 ficam majorados em 25% (vinte e cinco por cento).

Artigo 2º - Os valores constantes da "Tabela II" (Parte Predial), do decreto nº 55/69, de 30 de Dezembro de 1969, ficam majorados em 50% (cinquenta por cento).

Artigo 3º - Os aumentos previstos nos artigos anteriores vigorarão a partir de 1º de Janeiro de 1.973.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de Dezembro de 1.972.

Sylvio Luiz dos Santos

SYLVIO LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Divisão de Expediente e Material da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos **14 DEZ 1972**

Elisabete A. de Jesus Oliveira

Elisabete A. DE JESUS OLIVEIRA
Respondendo pela D.E.M.